



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2026

(Processo Administrativo Nº000264/2026)

ID CIDADES: 2026.035E0100001.01.0008

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0029/2024, de 1º de fevereiro de 2024, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H01 do dia 31/03/2026

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H do dia 15/04/2026

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 09H do dia 15/04/2026

SETOR REQUISITANTE: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. O licitante dever  enviar as seguintes declara  es:

3.3.1. Est  ciente e concorda com as condi  es contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui  o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas conven  es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilita  o definidos no instrumento convocat rio;

3.3.2. N o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi  o de aprendiz, nos termos do [artigo 7 , XXXIII, da Constitui  o](#);

3.4. O licitante organizado em cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n  13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [  s 1  ao 3  do art. 4 , da Lei n  13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala  o do campo "n o" impedir  o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participa  o n o for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala  o do campo "n o" apenas produzir  o efeito de o licitante n o ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n  123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declara  o de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitar  o licitante  s san  es previstas na [Lei n  13.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou, na hip tese de a fase de habilita  o anteceder as fases de apresenta  o de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilita  o anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

3.8. N o haver  ordem de classifica  o na etapa de apresenta  o da proposta e dos documentos de habilita  o pelo licitante, o que ocorrer  somente ap s os procedimentos de abertura da sess o p blica e da fase de envio de lances.

3.9. Ser o disponibilizados para acesso p blico os documentos que comp em a proposta dos licitantes convocados para apresenta  o de propostas, ap s a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poder  parametrizar o seu valor final m nimo ou o seu percentual de desconto m ximo quando do cadastramento da proposta e obedecer   s seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens;

4.1.2. Marca (quando houver);

4.1.3. Fabricante (quando houver);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execu  o do objeto.

4.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, s o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera  o, sob alega  o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tribut rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari veis, a cota  o adequada ser  a que corresponde   m dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos  ltimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento s o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla  o vigente.

4.7. A apresenta  o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi  es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Termo de Refer ncia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu  o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui  o.

4.7.1. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresenta  o.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata  es p blicas federais, quando participarem de licita  es p blicas;

4.7.3. Caso o crit rio de julgamento seja o de maior desconto, o pre o j  decorrente da aplica  o do desconto ofertado dever  respeitar os pre os m ximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra  o por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza  o e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado  o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constitui  o](#); ou condena  o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobre pre o na execu  o do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS E FORMULA  O DE LANCES

5.1. A abertura da presente licita  o dar-se-  automaticamente em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita  o, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

5.3. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser determinada pelo pregoeiro durante a seção.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, podendo ainda, desde que os lances não terminem solicitar ao pregoeiro a exclusão.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recep  o de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superiores  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poder  optar por manter o seu  ltimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. N o havendo pelo menos tr s ofertas nas condi  es definidas neste item, poder o os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica  o, at  o m ximo de tr s, oferecer um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

5.12.5. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "fechado e aberto", poder o participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor pre o/ maior percentual de desconto e os das propostas at  10% (dez por cento) superiores/inferiores  quela, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, at  o encerramento da sess o e eventuais prorroga  es.

5.13.1. N o havendo pelo menos 3 (tr s) propostas nas condi  es definidas no item 5.13, poder o os licitantes que apresentaram as tr s melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.

5.13.3. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

5.13.4. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela  o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini  o das demais coloca  es.

5.13.6. Ap s o rein cio previsto no subitem supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.

5.14. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#)

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirma  o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

5.22.5.   facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita  o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Ap s a negocia  o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita  o e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negocia  o, o pregoeiro verificar  se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende  s condi  es de participa  o no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n  14.133/2021](#), legisla  o correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto   exist ncia de san  o que impe a a participa  o no certame ou a futura contrata  o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o.

6.2. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a da veda  o de que trata o [artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situa  o do licitante a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas. ([IN n  3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n  3/2018, art. 29,  1 ](#)).

6.3.2. O licitante ser  convocado para manifesta  o previamente a uma eventual desclassifica  o. ([IN n  3/2018, art. 29,  2 ](#)).

6.3.3. Constatada a exist ncia de san  o, o licitante ser  reputado inabilitado, por falta de condi  o de participa  o.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido  s ME/EPPs, o pregoeiro verificar  se faz jus ao benef cio, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condi  es de participa  o e de utiliza  o do tratamento favorecido, o pregoeiro examinar  a proposta classificado em primeiro lugar quanto   adequa  o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela  o ao m ximo estipulado para contrata  o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n  73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Ser  desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter v cios insan veis;

6.7.2. n o obedecer  s especifica  es t cnicas contidas no Termo de Refer ncia;

6.7.3. apresentar pre os inexecut veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata  o;

6.7.4. n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra  o;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

6.8. No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra  o.

6.8.1. A inexecutibilidade, na hip tese de que trata o **caput**, s  ser  considerada ap s dilig ncia do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver ind cios de inexecutibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica  o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n o haja majora  o do pre o e que se comprove que este   o bastante para arcar com todos os custos da contrata  o;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre  o a indica  o de recolhimento de impostos e contribui  es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

6.11. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica  es do objeto, poder  ser colhida a manifesta  o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Refer ncia exija a apresenta  o de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar dever  apresent -la, conforme disciplinado no Termo de Refer ncia, sob pena de n o aceita  o da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza  o do

procedimento para a avalia  o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avalia  es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especifica  es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado n o for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-  com a verifica  o da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, at  a verifica  o de uma que atenda  s especifica  es constantes no Termo de Refer ncia.

7. DA FASE DE HABILITA  O

7.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, dever o ser cadastrados no sistema da BNC e serem necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita  o, ser o exigidos para fins de habilita  o, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documenta  o exigida para fins de habilita  o jur dica, fiscal, social e trabalhista e econ mico-financeira, poder  ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que dever  ser anexado ao sistema da BNC junto com os demais documentos.

7.2. Quando permitida a participa  o de empresas estrangeiras que n o funcionem no Pa s, as exig ncias de habilita  o ser o atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradu  o livre.

7.3. Na hip tese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que n o funcione no Pa s, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de pre os, os documentos exigidos para a habilita  o ser o traduzidos por tradutor juramentado no Pa s e apostilados nos termos do disposto no Decreto n  7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participa  o de cons rcio de empresas, a habilita  o t cnica, quando exigida, ser  feita por meio do somat rio dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilita  o econ mico-financeira, quando exigida, ser  observado o somat rio dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilita  o dever o ser anexados no sistema da BNC, no ato da habilita  o, at  o hor rio limite estabelecido no sistema

7.6. Ser  verificado se o licitante apresentou declara  o de que atende aos requisitos de habilita  o, e o declarante responder  pela veracidade das informa  es prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n  14.133/2021](#)).

7.7. A habilita  o poder  verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haver  a necessidade de comprova  o do preenchimento de requisitos mediante apresenta  o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. N o enviar a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ou ap s a negocia  o;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exig vel;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especifica  es do edital;

9.1.3. N o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta  o exigida para a contrata  o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra  o;

9.1.4. Apresentar declara  o ou documenta  o falsa exigida para o certame ou prestar declara  o falsa durante a licita  o

9.1.5. Fraudar a licita  o

9.1.6. Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conlu o ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita  o

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5  da Lei n.  9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei n  14.133, de 2021](#), a Administra  o poder , garantida a pr via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicat rios as seguintes san  es, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advert ncia;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da puni  o ou at  que seja promovida sua reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplica  o das san  es ser o considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infra   o cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunst ncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administra  o P blica

9.3.5. A implanta  o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta  es dos  rg os de controle.

9.4. A multa ser  recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo m ximo de **30 (trinta) dias**  teis, a contar da comunica  o oficial.

9.4.1. Para as infra   es previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa ser  de **2%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infra   es previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa ser  de **10%** do valor do contrato licitado.

9.5. As san  es de advert ncia, impedimento de licitar e contratar e declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar poder o ser aplicadas, cumulativamente ou n o,   penalidade de multa.

9.6. Na aplica  o da san   o de multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o.

9.7. A san   o de impedimento de licitar e contratar ser  aplicada ao respons vel em decorr ncia das infra   es administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar e contratar no  mbito da Administra  o P blica direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o  rg o ou entidade, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.

9.8. Poder  ser aplicada ao respons vel a san   o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorr ncia da pr tica das infra   es dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infra   es administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposi  o de penalidade mais grave que a san   o de impedimento de licitar e contratar, cuja dura  o observar  o prazo previsto no [art. 156,  5 , da Lei n.  14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra  o, descrita no item 9.1.3, caracterizar  o descumprimento total da obriga  o assumida e o sujeitar   s penalidades e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade promotora da licita  o, nos termos do [art. 45,  4  da IN SEGES/ME n.  73, de 2022](#).

9.10. A apura  o de responsabilidade relacionadas  s san  es de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura  o de processo de responsabiliza  o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis da aplica  o das san  es de advert ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima  o, o qual ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva  o   autoridade superior, que dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caber  a apresenta  o de pedido de reconsidera  o da aplica  o da san  o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima  o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsidera  o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

9.14. A aplica  o das san  es previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNA  O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar este Edital por irregularidade na aplica  o da [Lei n  14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgado em s tio eletr nico oficial no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

10.3. **A IMPUGNA  O e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVER O ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR NICA** no sistema www.bnc.org.br.

10.4. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concess o de efeito suspensivo   impugna  o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo agente de contrata  o, nos autos do processo de licita  o.

10.5. Acolhida a impugna  o, ser  definida e publicada nova data para a realiza  o do certame.

11. DAS DISPOSI  ES GERAIS

11.1. Ser  divulgado ata da sess o p blica no sistema eletr nico.

11.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica  o em contr rio, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.

11.4. A homologa  o do resultado desta licita  o n o implicar  direito   contrata  o.

11.5. As normas disciplinadoras da licita  o ser o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra  o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata  o.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de suas propostas e a Administra  o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra  o.

11.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

11.9. Em caso de diverg ncia entre disposi  es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no **Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP)**, em **www.saaeitapemirim.com.br** e **endereço eletr nico www.bnc.org.br**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARA  O DE SUPERVINI NCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARA  O (ART. 7  DA CONSTITUI  O FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARA  O DE ATENDIMENTO AO   4  DO ART. 3  DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Itapemirim, 30 de março de 2026.

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 21.306/2025



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 000006/2026

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1 - Não está impedida de contratar com a administração pública , direta ou indireta.
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- 4 - Não possui,entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- 5 - Não possui em seu quadro de funcionários menores de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei Nº 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADA)

AO PREGOEIRO DO SAAE DE ITAPEMIRIM

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

2) Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

Representante Legal da empresa

Nome:

CPF:



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000264/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000105	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR MED. 30M X 57MM <i>BOBINA PARA MÁQUINA CALCULADORA com as dimensões de 30mx57mm - Caixa com 30 unidades.</i>		CX	2	58,16	116,32
00002	00002227	CLIPS N 06 <i>CLIPES para papéis, confeccionados em arame de aço níquelado COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - N. 6/0 (caixa com 500 gr) DE INDUSTRIA BRASILEIRA</i> <i>REFERENCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC OU SEMELHANTE</i>		CX	4	14,64	58,56
00003	00004872	CLIPS para papéis, confeccionados em arame de aço <i>CLIPS para papéis, confeccionados em arame de aço níquelado COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - N. 8/0 (caixa com 500 gr) DE INDUSTRIA BRASILEIRA</i> <i>REFERENCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC OU SEMELHANTE</i>		CAIXA	2	15,34	30,68
00004	00005272	CLIPS N. 01 <i>CLIPES Nº 1 NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (caixa com 500 gr.). DE INDUSTRIA BRASILEIRA</i> <i>REFERENCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC OU SEMELHANTE</i>		CX	4	14,23	56,92
00005	00005273	CLIPS N 02 <i>CLIPES Nº 2 NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (caixa com 500 gr.). DE INDUSTRIA BRASILEIRA</i> <i>REFERENCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC OU SEMELHANTE</i>		CX	4	15,92	63,68
00006	00000162	COLA BRANCA <i>COLA BRANCA, líquida, lavável, embalagem plástica contendo 90gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA APLICÁVEL EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, MADEIRA, TECIDOS E ETC.</i>		UN	50	2,32	116,00
00007	00001156	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO INOX <i>CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE FERRO, corpo transparente, carga removível rosqueada, na cor vermelha, base da ponta em AÇO INOX rosqueada, ponta com esfera de 0.7mm, tinta a base de óleo, com marca do fabricante e prazo de validade</i>		UN	24	6,78	162,72
00008	00006020	FITA ADESIVA CREPE 18MM COM 50 METROS <i>FITA ADESIVA/CREPE, tipo monoface; largura 18mm com 50 metros</i>		UN	30	4,85	145,50
00009	00001538	RECADO AUTO ADESIVO, MED. 76MM X 102MM <i>BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO, COM 100 FOLHAS, MED. 76MM X 102MM, - COR: AMARELA - DE INDUSTRIA BRASILEIRA</i> <i>MARCA DE REFERÊNCIA: POST-IT, NOTE FIX OU SEMELHANTE</i>		UN	30	5,52	165,60
00010	00001094	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 <i>GRAFITE para lapiseira 0.5mm 2B (embalagem com 12 unidades). DE INDUSTRIA BRASILEIRA</i> <i>REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA FABER CASTEL OU SEMELHANTE</i>		UN	12	3,21	38,52
00011	00000108	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA <i>CANETA MARCA TEXTO, comprimento mínimo 13 cm, ponta larga (largura mínima da ponta: 4 mm), na cor amarela fluorescente. DE INDUSTRIA BRASILEIRA</i>		UN	96	1,74	167,04
00012	00001142	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 <i>GRAFITE para lapiseira 0.7mm 2B (embalagem com 12 unidades). DE INDUSTRIA BRASILEIRA</i> <i>REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA FABER CASTEL OU SEMELHANTE</i>		UN	24	3,52	84,48
00013	00001090	FITA ADESIVA EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45M <i>FITA ADESIVA EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45M DE INDUSTRIA BRASILEIRA</i>		RL	60	4,42	265,20
00014	00000135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MEDINDO 26/6 <i>GRAMPO P/ GRAMPEADOR, EM ARAME DE AÇO</i>		CX	14	4,87	68,18

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		GALVANIZADO, - MEDINDO 26/6MM (CAIXA COM 5.000 UNIDADES). - COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO - DE INDÚSTRIA BRASILEIRA					
00015	00006352	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA PASTA DE GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO branco, ideal para pastas plásticas ou em papelão, dimensões aprox.: 300x9x112mm (embalagem c/ 50 un).		UN	20	13,75	275,00
00016	00005159	CANETA CORRETIVA CANETA CORRETIVA QUANTIDADE MÍNIMA: 7ML PRODUTO ATÓXICO SECAGEM RÁPIDA PONTA METÁLICA FINA		UN	150	8,39	1.258,50
00017	00005271	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, DE SECAGEM RÁPIDA, COM ÓTIMA COBERTURA SOBRE DIVERSOS TIPOS DE ESCRITA E DE FÁCIL APLICAÇÃO. FRASCO COM 18ML VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO COM SELO DE QUALIDADE INMETRO OU CERTIFICAÇÃO ISO DE INDÚSTRIA BRASILEIRA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA MERCUR, BIC OU SEMELHANTE		UN	12	1,85	22,20
00018	00001071	LAPISEIRA 0.7MM LAPISEIRA com sistema de amortecedor que proporciona menor incidência de quebra do grafite, aperto emborrachado superconfortável, corpo no formato triangular - 0.7mm. COR: PRETA OU AZUL		UN	12	4,32	51,84
00019	00005269	RÉGUA PLÁSTICA 30CM REGUA DE POLIESTIRENO, NA COR TRANSPARENTE CRISTAL, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, SENDO: - COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300MM - LARGURA: 30 A 40MM - ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PILOT OU SEMELHANTE		UN	15	2,17	32,55
00020	00005268	TESOURA EM AÇO INOX PARA USO EM ESCRITÓRIO TESOURA COM CABO 8 - 21CM CABO ANATÔMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA TRAMONTINA OU SEMELHANTE		UN	15	8,19	122,85
00021	00004869	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO COM 05 CORES NEON 05 MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO COM 05 CORES NEON 05 BLOCOS COM 20 FOLHAS OU MAIS		UN	24	8,00	192,00
00022	00002330	RECADO AUTO ADESIVO MED. 38MM X 51MM RECADO AUTO-ADESIVO, EM PAPEL SULFIT, - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES E 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 38X51MM. - REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAR E NÃO DEIXAR RESÍDUOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. - COR: AMARELO - DE INDÚSTRIA BRASILEIRA		UN	30	8,03	240,90
00023	00002225	PASTA PLÁSTICA, SEM ELÁSTICO, COM GRAMPO PASTA PLÁSTICA, SEM ELÁSTICO, COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. COR: CRISTAL TAMANHO OFÍCIO TIPO: ROMEU E JULIETA		UN	30	2,88	86,40

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.2. Da natureza do objeto

- (X) N o se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.  2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (X) Os bens objeto desta contrata  o s o caracterizados como comuns, com caracter sticas e especifica  es usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA  O

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e servi os comuns de qual tratam o Artigo 6  paragrafo XVI da Lei 14.133/21, por possuir padr es de desempenho e carater sticas gerais e espec ficas, usualmente encontradas no mercado.

2.2. A futura aquisi  o dos materiais de escrit rio/expediente, se faz necess ria para a manuten  o das atividades Administrativas e Operacionais, com vistas a uma presta  o de servi os  gil, adequada e principalmente funcional.

2.3. Assim, o objetivo deste procedimento   manter a capacidade de suprimento do Almoxarifado do SAAE de Itapemirim - ES, no atendimento  s mais variadas demandas, cujos os quantitativos foram estimados levando-se em considera  o a m dia de consumo nos  ltimos 12 (doze) meses relativos ao ano de 2025.

2.4. Considerando que os materiais de escrit rio/expediente   amplamente utilizado, no dia a dia do SAAE, a aquisi  o permitir  a garantia da execu  o das tarefas di rias. A aus ncia dos materiais poder  prejudicar ao atendimento aos diversos setores do SAAE, ocasionando preju zos no bom funcionamento da autarquia.

3. DOS PAR METROS DA LICITA  O

3.1. Ser  adotado o Sistema de Registro de Pre os - SRP?

- () Sim
- (X) N o

3.2. Ser  adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n  123/2006 (alterado pela Lei Complementar n  147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel, por m n o sendo aplic vel tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por n o ser mais vantajoso para a administra  o p blica. Justificativa:

Justificativa: A partir das altera  es promovidas pela Lei Complementar n  147/14 na Lei Complementar n  123/06, tornou-se obrigat ria para a Uni o, os estados, o Distrito Federal e os munic pios, realiza  o de processo licitat rio destinado exclusivamente   participa  o de

microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contrata  o cujo valor seja de at  R\$: 80.000,00 (art. 48, inc. I).   de fundamental import ncia a previs o expressa contida no art. 4 , caput da Lei n  14.133/2021 quanto   aplicabilidade das disposi  es contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvadas as situa  es previstas no  1 , relacionadas ao enquadramento do valor receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Haver  necessidade de vistoria pr via (visita t cnica)?

- () Vistoria obrigat ria
() Vistoria facultativa
(X) N o ser  exigida vistoria.

3.4. Ser  admitida a participa  o de cons rcios?

- () N o
(x) Sim

Justificativa:

Para a participa  o de CONS RCIOS dever o ser atendidas as condi  es previstas no Art. 15 da Lei n  14.133/2021.

3.4.1. N o poder  participar do cons rcio pessoa f sica ou jur dica que tenha sido indicada, nesta mesma licita  o, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.4.2. A empresa integrante de cons rcio n o poder  participar isoladamente ou em mais de um cons rcio, na mesma licita  o. Tamb m estar  impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, respons veis t cnicos ou s cios, pessoa que seja funcion rio, diretor, respons vel t cnico ou s cio de empresa consorciada.

3.4.3. No caso da participa  o de cons rcios, ser o exigidas as comprova  es de Habilita  o de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do cons rcio, admitindo-se, para efeito de qualifica  o t cnica, o somat rio dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilita  o econ mico-financeira, do somat rio dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jur dicas que participarem em cons rcio dever o apresentar, al m dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUI  O DO CONS RCIO, por escritura p blica ou documento particular subscrito por todas, que dever  atender aos seguintes crit rios, sob pena de desclassifica  o: a) A designa  o do cons rcio, a indica  o da participa  o nesta licita  o e execu  o do contrato dela decorrente como seu objeto e o endere o em que est  estabelecido; b) A qualifica  o das empresas participantes e a forma de composi  o do cons rcio, indicando o percentual de participa  o de cada uma na execu  o do objeto licitado; c) Discriminar a empresa l der; d) O prazo de dura  o de cons rcio, que deve, no m nimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior   data de conclus o do objeto da licita  o, admitindo-se cl usula de prorroga  o; e) Detalhar a participa  o, as obriga  es e a

responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ Não

☒ Sim

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não

☒ Sim

Justificativa: A opção de realizar essa licitação por lotes é justificada pela busca por economia de escala, possibilitando descontos em grandes volumes. Isso promove maior competição entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas. Além disso, a abordagem simplifica a logística, torna o processo atrativo para diferentes fornecedores, e facilita a gestão contratual ao agrupar itens relacionados. Essa estratégia visa eficiência, redução de custos e otimização na aquisição desses materiais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(x) Sim

Se sim: Prazo para apresentação: **05 (cinco) dias úteis.**

Quantidade de amostras: **Todos os itens.**

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: **Seção de Material e Patrimônio.**

Local de entrega das amostras: **Rua Crisanto Araújo, 140 - 29.330-000 - Centro - Itapemirim/ES. No horário de 08:00h às 16:00h.**

Critério de avaliação das amostras/protótipos:

Todos os produtos deverão estar em acordo com as especificações técnicas, físicas, ergonômicas, aspectos estéticos em geral, dimensões e/ou demais conformidades constantes neste Termo de Referência;

Não produzam lesões em quem os manuseie;

Não acarrete prejuízo à Administração e a terceiros.

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de aptidão deverá ser detalhada, não aceitaremos comprovação genérica.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

- Declaração de não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta;
- Declaração de não ter sido declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- Declaração de não possui, entre os seus proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

- Declara  o relativa   proibi  o do trabalho do menor (Lei n  9.854/99).

Caso admitida a participa  o de cooperativas, ser  exigida a seguinte documenta  o complementar:

(x) A rela  o dos cooperados que atendem aos requisitos t cnicos exigidos para a contrata  o e que executar o o contrato, com as respectivas atas de inscri  o e a comprova  o de que est o domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4 , inciso XI, 21, inciso I e 42,        a 6  da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declara  o de regularidade de situa  o do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprova  o do capital social proporcional ao n mero de cooperados necess rios   presta  o do servi o;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprova  o de integra  o das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executar o o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprova  o da regularidade jur dica da cooperativa:

- ata de funda  o;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convoca  o das tr s  ltimas assembleias gerais extraordin rias;
- tr s registros de presen a dos cooperados que executar o o contrato em assembleias gerais ou nas reuni es seccionais; e f) ata da sess o que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licita  o; A  ltima auditoria cont bil-financeira da cooperativa, conforme disp e o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declara  o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador.

6. DA EXECU  O DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execu  o

6.1.1. O fornecimento ser  efetuado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega das mercadorias dever  obedecer ao hor rio comercial (08:00h  s 16:00h). Ocorrer  no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Autoriza  o de Fornecimento (AF).

6.2. Local, hor rio e endere o de entrega

6.2.1. A entrega dos produtos dever  ser realizada no Setor de Almoxarifado/Patrim nio, localizado na Rua Crisanto Ara jo, 140, Centro, Itapemirim/ES , CEP. 29.330-000 , em dias  teis, no hor rio de 08:00  s 16:00h, mediante agendamento com os servidores atrav s do e-mai: licita@saaeitapemirim.com.br

6.3. Condi  es para entrega e crit rios de recebimento

6.3.1. Os produtos dever o ser entregues de forma  nica, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condi  es indicadas na proposta de pre o, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informa  es precisas, corretas, claras, em l ngua portuguesa sobre suas caracter sticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composi  o, prazo de garantia e origem;

6.3.2. Os produtos dever o estar adequadamente embalados de forma a preservar suas caracter sticas originais e atender  s especifica  es t cnicas exigidas neste Termo de Refer ncia, bem como  s prescri  es e recomenda  es dos fabricantes;

6.3.3. A CONTRATADA dever  atender ao fiel cumprimento das especifica  es exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma caracter stica diferente das especifica  es;

6.3.4. Verificada alguma irregularidade, o produto ser  devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem preju zo da aplica  o das penalidades cab veis;

6.3.5. A entrega dos produtos no local indicado ficar  a cargo da CONTRATADA, a quem caber  providenciar o transporte e m o de obra necess ria, sem qualquer  nus ao CONTRATANTE;

6.3.6. A CONTRATADA dever  entregar os produtos de maneira que seja poss vel conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.3.7. Ap s a entrega, os produtos ser o recebidos:

6.3.7.1 - PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de **05 (cinco) dias  teis** para verifica  o da conformidade com as especifica  es e condi  es exigidas neste Termo de Refer ncia;

6.3.7.2 - Os produtos que estiverem em desacordo com as especifica  es e condi  es descritas neste Termo, ou que apresentarem v cios ou defeitos, dever o ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrar  um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem  nus para o Tribunal de Contas, no prazo m ximo de **05 (cinco) dias  teis**;

6.3.7.3 - O servidor designado poder  solicitar a substitui  o de um produto por outro em caso de defeito, no prazo m ximo de **05 (cinco) dias  teis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem preju zo para o disposto nos artigos 441 a 446 do C digo Civil.

6.3.9. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestar  no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condi  es satisfat rias, **no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis** a contar do Recebimento Provis rio;

6.3.9.1. O recebimento definitivo dos produtos n o exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execu  o da contrata  o e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utiliza  o.

6.4. Bens perec veis

☒ (x) N o

☐ () Sim

6.5. Garantia de execu  o do contrato

Ser  exigida garantia de execu  o do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n o 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ (x) N o

☐ () Sim

6.6. Garantia do produto/servi o, manuten  o e assist ncia t cnica

☐ () Garantia do produto.

7. OBRIGA  ES ESPEC FICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicita  es de contrata  o efetuadas durante a vig ncia do Contrato ou Ata de Registro de Pre os, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especifica  es constantes no Edital, em conson ncia com a proposta apresentada e com a qualidade e especifica  es determinadas pela legisla  o em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execu  o e efici ncia no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorr ncia do transporte, bem como, providenciar a imediata substitui  o dos mesmos;

e) providenciar a imediata corre  o das defici ncias apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a proced ncia do produto fornecido, assim como amostra para an lise pela Administra  o, sem qualquer  nus adicional;

g) n o subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da

Ata de Registro de Pre os;

- h) manter, durante a vig ncia do contrato ou do Registro de Pre os, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  es exigidas na licita  o;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benef cios e promo  es oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou preju zos f sicos ou materiais causados   Administra  o ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imper cia, neglig ncia, imprud ncia ou desrespeito  s normas de seguran a, quando da execu  o do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenci ria, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos,  nus ou encargos de qualquer esp cie e origem, pertinentes   execu  o do objeto contratado;
- l) mesmo n o sendo a fabricante da mat ria prima empregada na fabrica  o de seus produtos, a empresa vencedora, responder  inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licita  o, em que se verificarem v cios, defeitos, incorre  es, resultantes da fabrica  o ou transporte, consta- tado visualmente ou em laborat rio, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endere o eletr nico (e-mail) v lido para fins de comunica  o com a contratante por todo o per odo de contrata  o; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de altera  o;
- n) comunicar   Contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova  o;
- o) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi  es, conforme especifica  es, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar o as indica  es referentes  : marca fabricante, modelo, proced ncia e prazo de garantia ou validade;
- p) responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administra  o/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorr ncias relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de paga- mento estipulada na licita  o e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscaliza  o do fornecimento/presta-  o dos servi os, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro pr prio as falhas e

solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(x) Autorização de Fornecimento

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura indicada pela contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

00008 - MATERIAL DE CONSUMO (003003.171220032.005.33903000000.150000009999)

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 3.821,64 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub-itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no  mbito da Administra  o P blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san  o, **pelo prazo m ximo de 03 (tr s) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Refer ncia, quando n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave;

d) **Declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra  o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo m nimo de 03 (tr s) anos e m ximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Refer ncia

12.3. - Na aplica  o das san  es s o considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infra   o cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunst ncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administra  o P blica;

12.3.5. A implanta  o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta  es dos  rg os de controle.

12.4. - Se a multa aplicada e as indeniza  es cab veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra  o   CONTRATADA, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicial- mente;

12.5. - A aplica  o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicat rio, observando-se o rito procedimental previsto no Cap tulo I do T tulo IV da Lei 14.133/2021 - Das Infra   es e San  es Administrativas.

13. INFORMA   ES ADICIONAIS

A Administra  o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. INDICA  O RESPONS VEL NO  RG O PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNA   ES E/OU ESCLARECIMENTOS

POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA
Chefe da Se  o de Material e Patrim nio